



Território Federal de Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 461 e 462

Macapá, 3^a e 4^a feiras, 9/10 de Agosto de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.463/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Clodomir Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, (Código A-305), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 1º de agosto de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de julho de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Guilherme Nogueira de Melo, ocupante do cargo de Porteiro, nível 9-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para o Serviço de Geografia e Estatística.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria
Geral

PORTRARIAS

Nr. 363/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.473/66-SGT,

RESOLVE:

Designar Casimiro Campos Fernandes, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos de Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Produção, para substituir como membro, Nazafira de Almeida Café, Inspetora de Alunos, nível 10-B, lotada na Divisão de Educação, na Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades verificadas na Comissão Territorial de Bolsas de Estudos, instaurada pela Portaria nr. 355/66-GAB, de 26 de julho de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de agosto de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 364/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 911/66 MME, de 2 de agosto de 1966,

RESOLVE:

Conceder a Laércio Gomes Corrêa, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado no Gabinete do Governador, atualmente à disposição do Ministério das Minas e Energia, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde contados no período de 5 de julho a 2 de setembro de 1966, nos termos de item I, do artigo 83, combinado com os artigos 97 e 98, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 365/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição da 2^a Zona Eleitoral, sediada em Macapá, Maridalva Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturária, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada no Serviço de Administração Geral, até ulterior deliberação.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de agosto de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

Término de Contrato que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e o Sr. Vice e a Silva Souza, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Curso de Pintura Regime Livre da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo espaço de (2) anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato, ficam justos e contratados, de um lado Vicente Silva Souza, que doravante ficará identificado como contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá representada pelo seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como contratante, ficando o contratado na obrigação de frequentar o Curso de Pintura Regime Livre da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo espaço de dois (2) anos, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda — O contratado se compromete a frequentar o Curso e obter sem-

pre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira — Não poderá, sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o Curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebida, se assim proceder.

Cláusula Quarta — Fica o contratado obrigado a voltar à sede dêsse município onde deverá prestar serviços, à municipalidade, do Curso que vai frequentar durante dois (2) anos por força dêsse contrato, percebendo remuneração compatível com a estabilidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito no ano seguinte ao que tiver terminado o Curso.

Cláusula Sexta — O contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de três (3) anos ao contratado, a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução dêsse contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução dêsse contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento dêsse Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 27 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Vicente Silva Souza
Contratado

DECRETO-LEI
Nr. 1.341/66-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA :

Art. 1º — Fica concedido a Raimundo Dias Cordeiro, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente a e patrimônio

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIARIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre manuscritas, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

«BRASILIA — Este Diário Oficial, é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

municipal, situado à Av. Clóvis Coelho, lote de terras de nr. 4304, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 4305 pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 4303 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 4302.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO-LEI
Nr. 1.340/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Davine da Silva e Souza, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado à Av. Desidério Antônio Coelho, lote de terras de nr. 3919-A, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Nordeste) com a referida avenida pelos fundos (Sul) com o lote

de terras de nr. 3918-A; pelo lado direito (Leste) com o lote de terras de nr. 3917-A, pelo lado esquerdo (Oeste) com os lotes de nrs. 3922-A e 3923-A.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI
Nr. 1.340/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Wilson Batista, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av. Iracema Carvalho Nunes, lote de terras de nr. 8.776, nessa capital, medindo 15 metros de frente por 33,50 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras de nr. 2593 pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 2594 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 2599.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI
Nr. 1.342/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, no artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Inácia Ayres de Lima, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à av. Professora Cândida de Carvalho, lote de terras de nr. 2592, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 33 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 2593 pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 2594 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 2599.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dé-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de abril

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos que os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda, avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

do 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO-LEI
Nr. 1.344/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido à Antonia Seares Batista, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Av. Iracema Carvalho Nunes, lote de terras de nr. 6628, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 33,50 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras de nr. 6627, pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 6629, pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 6626.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 28 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 28 dias de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI
Nr. 1.315/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Sebastiana Souza Monteiro, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Av. Antônio Gonçalves Tocantins, lote de terras de nr. 3845, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras de nr. 3844, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras de nr. 3840 e pelo lado esquerdo (Oeste) com o lote de terras de nr. 3847.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 28 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Publicado neste Departamento de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI
Nr. 1.346/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a João Libório Ramos, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado à rua Cel. Leopoldo Machado, lote de terras de nr. 2459, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Leste) com o lote de terras de nr. 2455, pelo lado direito (Norte) com o lote de terras de nr. 2450, com a av. Antônio Coêlho de Carvalho, pelo lado esquerdo (Sul) com o lote de terras nr. 2458.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 28 de abril

de 1966.
Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 29 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO-LEI
Nr. 1.317/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Miguel Oliveira Gomes, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado à Avenida Mãe Luzia, lote de terras de nr. 3650, nesta capital, medindo 20 metros de frente por 30 ditos de fundos limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras nr. 3651, pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 3652 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 3648.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 4 de maio de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 4 dias do mês de maio de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI
Nr. 1.348/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que o Código Tributário, estabelecido pelo Decreto-lei nr. 1.077/62-PMM, não inseriu em seus capítulos certos incentivos aos contribuintes que satisfazem o pagamento dos tributos devidos nos prazos regulamentares, assim como, não configurou com clareza, penalidades aos impontuais no cumprimento de suas obrigações para com o erário municipal,

DECRETA:

Art. 1º — Fica atribuído o desconto de dez por cento

(10%) sobre o montante do imposto de Indústria e Profissão, ao contribuinte que efetuar o pagamento da totalidade do referido imposto ao tempo do vencimento da primeira prestação.

Art. 2º — Venidas e não pagas duas prestações, considerar-se-á o montante do imposto devido no exercício como débito fiscal vencido, podendo-se iniciar a cobrança executiva, se assim o julgar conveniente o Prefeito Municipal.

Art. 3º — Este Decreto-lei terá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de maio de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 3 dias do mês de maio de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO-LEI
Nr. 1.350/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Evaristo Joaquim Ferreira, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio municipal, situado à Av. Feliciano Coelho, lote de terras de número 1319, nesta cidade, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos ou sejam 450m², limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nº 1320, pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nº 1321, pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nº 1317.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 4 de maio de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração aos 4 dias do mês de maio de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO-LEI
Nr. 1.351/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Arlindo Ferreira de Oliveira, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Av. Mendonça Junior sobre o lote de terras de nr. 2524, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos ou sejam 450m², limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 2525, pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 2526 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 2522.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 4 de maio de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 4 dias do mês de maio de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, realizada no dia 9 de agosto de 1966.

Aos nove dias do mês de agosto de um mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas no edifício sede da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, sito à Avenida Professora Cora de Carvalho, sem número, nesta capital, presentes os acionistas da Empresa cujos nomes constam do Livro competente, havendo-se verificado o comparecimento legal de acionistas com direito a voto na conformidade dos estatutos sociais realizou-se uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Empresa. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Luiz Carlos Aratijo Monteiro, Diretor Administrativo, que passou a Presidência ao Senhor Roberto Rocha Souza, Secretário Geral deste Território que representou, na ocasião, devidamente credenciado, o Governo do Território, maior

acionista, conforme Ofício número 540/66-GAB, desta data, no seguinte teor: Gabinete do Governador — Ofício nr. 540/66-GAB — Macapá, 9 de agosto de 1966 — Do Governador do Território Federal do Amapá — Ao Ilustríssimo Senhor Luiz Carlos Araújo Monteiro — Md. Diretor-Administrativo da Companhia de Eletricidade do Amapá — C.E.A. — Assunto: Comunicação. Senhor Diretor-Administrativo: Com o presente, acuso o recebimento do Ofício nr. 037/66-C.E.A., de 6/3/66, em que Vossa Senhoria formula convite para assistir à reunião da Assembléia Geral Extraordinária dessa Empresa, a ser realizada na data de hoje, nesta Capital.

2. Apresentando agradecimentos pela gentileza do convite, informo a Vossa Senhoria que o Dr. Roberto Rocha Souza, Secretário Geral do Território, está credenciado, pelo presente, a representar o Governo amapaense junto à referida Assembléia Geral. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

a) Gen. Luiz Mendes da Silva — Governador do TFA. Abrindo a sessão o Presidente da mesa convidou o acionista Heitor de Azevedo Picanço para servir como Secretário e disse dos motivos que determinaram a convocação desta Assembléia Geral Extraordinária, fazendo ler o Edital de Convocação publicado no «Diário Oficial» do Governo deste Território, edições números 455, 456/457 e 458/459, cujo teor é o seguinte: Companhia de Eletricidade do Amapá-C.E.A — Assembléia Geral Extraordinária

— Edital de Convocação — A Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá-C.E.A., convoca a Assembléia Geral para, em sessão extraordinária, marcada para o dia 9 de agosto de 1966, às 15:00 horas, na sede social, sita à Avenida Professora Cora de Carvalho, s/nº, nesta Capital, pronunciar-se sobre a seguinte Ordem do Dia: I — Apreciar autorizações dadas à Diretoria, «ad-referendum» da Assembléia Geral, pelo Governo do Território Federal do Amapá — principal acionista da Empresa; II — Decidir sobre a transferência de encargos contratuais da responsabilidade da CEA para a ECEL; III — Apreciar e decidir sobre a reforma dos Estatutos da Empresa, solicitada pelo maior acionista; IV — Apreciar renúncia de membre da Diretoria; V — O que ocorrer. 2 — Em consequência, são convocados os acionistas, no gôzo de seus direitos legais e estatutários, a comparecer na data, hora e local supra indicados. Macapá, 1º de agosto de 1966. Pela Diretoria, Luiz Carlos Araújo Monteiro — Diretor-Administrativo. Em segui-

da o Secretário procedeu à leitura do expediente constante do Ofício nr. 513/66-GAB pelo qual o Governo deste Território solicitou à Diretoria da CEA fizesse convocação da Assembléia Geral para efeito de reforma dos Estatutos. Ofício ao Governo do Território, convidando-o para tomar parte nesta Assembléia Geral. Com a palavra o Senhor Roberto Rocha Souza, Presidente desta Assembléia colocou em pauta a Ordem do Dia que constou do seguinte: Item primeiro — leitura dos Ofícios números 903/65-GAB de 23 de dezembro de 1965, em que o Governo do Território autoriza a Diretoria a rescindir amigavelmente o contrato firmado com a Grubima, datado de 13 de dezembro de 1960, de fiscalização das obras do Paredão e de igual modo, autoriza sejam contratados os serviços das firmas ELC — Eletroconsult SPA — Companhia de Engenheiros Consultores de Milano, Italia, para a efetuação dos estudos, a elaboração dos projetos executivos das obras civis e das instalações eletro-mecânicas e para assistência técnica, necessária à realização da Hidrelétrica do Paredão, linha de transmissão e distribuição primária em Macapá. Ofício nº 151/66-GAB, de 4 de março de 1966, em que o Governo deste Território de acordo com o que ficou acertado com a administração amapaense, ocasião da transferência de contrato celebrado com a Techint para a ECEL, autoriza a Diretoria a vender a ECEL o acervo que pertencia a Techint mediante o pagamento de Cr\$ — 620.000.000 (seiscientos e vinte milhões de cruzeiros) deduzidos em parcelas mensais de 3% (três por cento) dos faturamentos das obras; Ofício nº 514/66-GAB, de 29 de julho de 1966, em que o Governo deste Território autoriza a ceder à Prefeitura Municipal de Macapá pelo prazo de dois anos, a contar de 15 de maio de 1965, o prédio de propriedade da Empresa e na qual funciona a Comuna macapense, ficando as benfeitorias que nêle forem executadas como pagamento pela cessão. Posta em discussão a matéria deste primeiro item, o Presidente explicou os motivos que determinaram o Governo a tomar tais medidas e submeteu a votação, o que foi aprovado por unanimidade. No prosseguimento da Ordem do Dia, entrou em apreciação a carta do Diretor-Presidente, engenheiro Álvaro Orbélio Novaes Coutinho, cujo teor foi tomado em consideração em face dos motivos apresentados. Em consequência da reforma estatutária, foram indicados e eleitos, por unanimidade, para Presidente o engenheiro Luiz Fernando Berla de Niemeyer e Diretor-Técnico o engenheiro Álvaro Orbélio Novaes Coutinho permanecendo na Diretoria Administrativa o Senhor Luiz Carlos Araújo Monteiro. Os honorários e a gratificação do Diretor-Técnico, foram atribuídos os mesmos ao Diretor Ad-

(quarenta e cito por cento) calculado sobre o item E (1º sub-total) de todos os preços unitários, mantendo-se todas as composições de preços do citado contrato. Em atendimento o Governo deste Território pelo Ofício nr. 858/65-GAB, de 30 de novembro de 1965, deu plena autorização em caráter provisório até que fosse ultimado em definitivo o estudo. Pôsto em discussão, não havendo quem objetasse, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento dos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em pauta o 3º item do já citado Edital que diz respeito à reforma dos estatutos da Empresa, solicitada pelo maior acionista. Em consequência, os artigos 14º, 18º e 23º itens VI e X, e 24º, passaram a ter a seguinte redação: Art. 14º — A Diretoria, que será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Técnico e um Diretor-Administrativo, eleitos pela Assembléia Geral, compete a administração permanente dos negócios sociais e a execução das deliberações próprias e da Assembléia Geral. Art. 18º — Nos impedimentos ocasionais ou temporais o Presidente será substituído pelo Diretor que designar. Art. 23º parágrafo VI — apresentar à Assembléia Geral os relatórios dos negócios e os balanços anuais das operações e outras realizações da Companhia; depois de aprovados pela Diretoria e assinando-os com o Diretor-Técnico e com o Diretor-Administrativo. Art. 23º parágrafo Xº — os cheques e outros documentos para a movimentação de numerários da Companhia deverão ter sempre as assinaturas do Diretor-Presidente e do Diretor-Administrativo, ou, no impedimento de um deles a do outro e a do Diretor-Técnico. Art. 24º — Compete aos demais Diretores as atribuições determinadas pelo Regulamento Interno da Companhia ou pelo seu Diretor-Presidente. Posta em discussão o Senhor Presidente Roberto Rocha Souza fez ampla explanação dos motivos que levou a tomar esta providência. Pôsto em votação foi aprovado por unanimidade. No prosseguimento da Ordem do Dia, entrou em apreciação a carta do Diretor-Presidente, engenheiro Álvaro Orbélio Novaes Coutinho, cujo teor foi tomado em consideração em face dos motivos apresentados. Em consequência da reforma estatutária, foram indicados e eleitos, por unanimidade, para Presidente o engenheiro Luiz Fernando Berla de Niemeyer e Diretor-Técnico o engenheiro Álvaro Orbélio Novaes Coutinho permanecendo na Diretoria Administrativa o Senhor Luiz Carlos Araújo Monteiro. Os honorários e a gratificação do Diretor-Técnico, foram atribuídos os mesmos ao Diretor Ad-

ministrativo. Convidou, em seguida, o Senhor Roberto Rocha Souza, os eleitos para que tomassem lugar à mesa, considerando os devidamente empossados nos cargos para os quais foram eleitos. Solicitou, ainda, o Presidente, votos de agradecimentos ao Ministro Extraordinário de Coordenação dos Organismos Regionais, Dr. João Gonçalves de Souza, ao Dr. Marcondes Ferraz, Presidente da Eletrobrás, e ao General Mário Barros Cavalcante, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que contribuirão firmemente para obtenção dos recursos com os quais se concluirão as obras de aproveitamento hidroelétrico do Paredão. Com a palavra, o Senhor Presidente eleito agradeceu a confiança que o maior acionista nele depositou, prometendo enviar os maiores esforços no sentido de serem coroados de êxitos os serviços já em curso. Precisamente às 16:30 horas foi encerrada a Assembléia, e eu, Heitor de Azevedo Picanço, passei a datar e assinar este documento, com os de mais presentes. Macapá (AP), 9 de agosto de 1966. a) Heitor de Azevedo Picanço, Roberto Rocha Souza — Rep. Gov. TFA, Luiz Fernando Berla de Niemeyer, Álvaro Orbélio Novaes Coutinho, Luiz Carlos Araújo Monteiro, Vicente Pontes Sobrinho, José Marques de Souza, Edvaldo Bezerra Pinto. Confere com o original, conforme folhas números 316 a 327 do Livro de atas de Assembléia Geral da Companhia de Eletricidade do Amapá-C.E.A. Macapá, 10 de agosto de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Secretário

Apresentado nesta data, às 10 horas, para registro e arquivamento. Apontado no Protocolo livro nr. Hum-B fls. 160-v sob o nr. de ordem 4.652. Registrado em 10-8-1966 as fls. 157 a 160 do Livro Dr. quatro-D de Régistros Diversos, desta Comarca, sob o nr. de ordem 1.078,

Macapá, 10 de agosto de 1966.

O Oficial do Registro de Imóveis

Eloy Monteiro Nunes

CARTÓRIO «JUCÁ»
Ed. Forum - Macapá - T.F.A.

Reconhecido a assinatura Eloy Monteiro Nunes e dou fé.

Macapá, 10 de agosto de 1966.

Em testº da verdade

Francisco Torquato de Araújo Tabellão